



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

CONTRATO N.º 42/2024

Em 8 de julho de 2024 é celebrado o presente contrato com os seguintes outorgantes: _____

Primeiro: Município de Arruda dos Vinhos, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva de direito público n.º 505307685, neste ato representado pela Vereadora da Câmara Municipal, _____ no uso dos poderes delegados por despacho n.º 2392/2024 de 1 de abril do Presidente da Câmara, com domicílio profissional no Largo Miguel Bombarda, em Arruda dos Vinhos, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; _____

Segunda: CSA – Sociedade de Advogados, SP RL., com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 17 – 7.º, 1050-047 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508143799, inscrita na Ordem dos Advogados sob o n.º 36/07, neste ato representada por _____ todos com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 17 – 7.º, 1050-047 Lisboa, que outorgam na qualidade de representantes legais da sociedade, adiante designada como **Segunda Outorgante**; _____

Por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de 25 de junho de 2024 e na sequência do procedimento de ajuste direto n.º 34/2024 – DFRH/APR, autorizado em 31 de maio de 2024, foi adjudicada à **Segunda Outorgante**, de acordo com o relatório final elaborado pela Secção de Aprovisionamento, datado de 13 de junho de 2024, a prestação de serviços de assessoria jurídica em processos de contraordenação, nos termos da proposta apresentada, do caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente na Divisão Administrativa e Financeira – Secção de Aprovisionamento. _____

A minuta do contrato foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de 25 de junho de 2024.

Assim, os outorgantes celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

----- Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de assessoria jurídica em processos de contraordenação**, nos termos das cláusulas técnicas do caderno de encargos. _____

----- Cláusula Segunda -----

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

----- Cláusula Terceira -----



1. Da celebração do presente contrato decorrem para a **Segunda Outorgante** as seguintes obrigações principais: -----

- a) Prestar os serviços ao **Primeiro Outorgante**, conforme as especificações do Caderno de Encargos; -----
- b) Assegurar a presença em reuniões sempre que tal lhe seja solicitado pelo **Primeiro Outorgante**; -----
- c) Prestar os serviços com isenção, independência, zelo e competência; -----
- d) Informar o **Primeiro Outorgante** sobre o estado dos assuntos, sempre que tal lhe for solicitado pelo Gestor do Contrato ou por pessoa habilitada para o efeito; -----
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social ou a sua situação jurídica; -----
- f) Guardar sigilo, inclusive após a cessação do contrato, sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica ou outra, que venha a ter conhecimento, por via direta ou indireta, no âmbito da prestação dos serviços contratada, não utilizando essa informação para outros fins que não aqueles destinados direta e exclusivamente à execução do contrato, sob pena de **Primeiro Outorgante** poder rescindir o contrato e reclamar indemnização pelos danos sofridos; -----
- g) Manter em vigor um seguro de responsabilidade civil, nos termos legais aplicáveis; -----

2. Deverá a **Segunda Outorgante** comunicar ao **Primeiro Outorgante**, logo que delas tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado. -----

----- Cláusula Quarta -----

1. O valor global do presente contrato é de € 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

2. Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo **Primeiro Outorgante** das respetivas faturas, nos termos do disposto na cláusula sétima do caderno de encargos. -----

3. Em caso de mora do **Primeiro Outorgante** no cumprimento das obrigações de pagamento que resultarem da execução do contrato, tem a **Segunda Outorgante** direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada, pelo período correspondente à mora. -----

----- Cláusula Quinta -----

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo identificados e que aqui se dão por integralmente reproduzidos: -----

- a) O caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

2. Em caso de divergência entre estes documentos e o clausulado do presente contrato, prevalecem os



primeiros. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

Na execução do presente contrato o **Primeiro e a Segunda outorgantes** reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, a Técnica Superior, _____ do Gabinete Jurídico e de Contencioso do Município de Arruda dos Vinhos. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

Todas as notificações e comunicações entre as partes do contrato, são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----

----- **Cláusula Nona** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Disposições Finais** -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. O valor do presente contrato e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 0102/020220 com o cabimento n.º 26445 e o compromisso n.º 28678 nos termos e para os efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 21 de junho. -----

Foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

b) Certidão emitida em 5/07/2022 pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, referente ao Registo da Sociedade de Advogados "CSA – Sociedade de Advogados, SP RL", inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o n.º _____ ; -----

d) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social; -----

e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 10, comprovativa da situação tributária regularizada;

f) Certificado do registo criminal da sociedade; -----

g) Certificados do registo criminal dos representantes legais da sociedade; -----

E para constar se lavrou o presente contrato em suporte informático, constituído por quatro páginas, com a aposição de assinaturas eletrónicas conforme dispõe o n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos,



**arruda
dos vinhos**
vale encantado

na sua atual redação. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDA OUTORGANTE:
